

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

A Prefeitura do Município de Elias Fausto, nos termos da legislação vigente, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Concurso Público pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para os empregos descritos neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os empregos, os códigos dos empregos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Área de Atuação	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
201	PROCURADOR III	01	Jurídico	Ensino Superior Completo em Direito e registro atualizado na OAB – 40h semanais (LC176/26).	3.456,70	109,00

Os funcionários farão jus a vale alimentação no valor de R\$1.000,00 (Mil reais), nos termos da Lei nº 179 de 30 de abril de 2026.

- 1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao regime **Celetista**.
- 1.4. Os vencimentos mencionados seguem o disposto na Lei Complementar nº 87 de 15 de agosto de 2016 e Lei Complementar nº176 de 12 de fevereiro de 2026, e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Elias Fausto aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.6. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos;
Anexo II – Programas das Provas;
Anexo III – Cronograma Estimado
- 1.8. O cronograma estimativo constante do Anexo III poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao princípio do interesse público, sendo obrigação do candidato acompanhar as divulgações, convocações e comunicações deste Concurso Público através dos meios oficiais de atendimento e divulgação dos respectivos atos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.



- 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir:
- 2.5.** O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - b)** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
 - c)** Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
 - d)** Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
 - e)** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - f)** Estar quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, a ser apresentada no momento da contratação;
 - g)** Estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do e Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;
 - h)** Preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - i)** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.
- 2.6.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através **da Internet no período de 20 de junho de 2026 a 21 de julho de 2026.**
- 2.8.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.9.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.10.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.11.** Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.12.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Elias Fausto e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.
 - 2.12.2.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.12.3.** Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado. Exceto nos casos de cancelamento do certame.
 - 2.12.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para



terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.

- 2.12.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13.** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições (**20 de junho de 2026 a 21 de julho de 2026**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento.
- 2.13.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.13.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.13.3.** Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico fundamentando a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.13.4.** Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
- 2.13.5.** Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.13.6.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.7.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
- 2.13.8.** O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.13.9.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo foi devidamente recebido.
- 2.13.10.** Além do requerimento mencionado no item 2.13, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.13.11.** Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.
- 2.13.12.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.13 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.13.13.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.13.14.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.15.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.16.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.14.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato,



declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

- 2.14.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.15.** O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.16.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.16.1.** O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 2.16 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.16.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.16.3.** O candidato que não atender ao disposto no item 2.16.1, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

3 PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 3.1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do **dia 20 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 21 de julho de 2026 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 3.1.1.** Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 3.1.2.** Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 3.1.3.** Clicar em “Inscrição Online”.
- 3.1.4.** Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 3.1.5.** Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 3.1.6.** Conferir e transmitir os dados informados;
- 3.1.7.** Efetuar o pagamento da inscrição.
- 3.1.8.** Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
- 3.1.8.1.** Pagamento via boleto bancário;
- 3.1.8.2.** Pagamento via PIX;
- 3.1.8.3.** Pagamento via cartão de crédito.
- 3.1.9.** **Para pagamento por boleto bancário ou PIX:** o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 22 de julho de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 3.1.10.** Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 3.1.10.1.** **No próprio boleto de pagamento das inscrições,** o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
- 3.1.10.2.** **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de “pagamento via pix”,** obtendo o código respectivo para a operação.



- 3.1.11. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 3.1.12. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Elias Fausto não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 3.1.13. **Para pagamento por cartão de crédito:** O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:
- 3.1.13.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;
- 3.1.13.2. Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito”, e o botão “efetuar pagamento”;
- 3.1.13.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:
- 3.1.13.3.1. Nome do titular como está no cartão;
- 3.1.13.3.2. Número do cartão de crédito;
- 3.1.13.3.3. O código de segurança (CVV);
- 3.1.13.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA);
- 3.1.13.4. Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.
- 3.1.14. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia **21 de julho de 2026**, último dia do período de inscrições.
- 3.1.15. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **21 de julho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**
- 3.1.16. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**
- 3.1.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.1.18. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, ou fora do período de inscrição ou ainda por qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 3.1.19. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 3.1.20. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.1.21. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido para o emprego escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 3.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 3.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 3.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
- 3.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM - **www.ibamsp-concursos.org.br**
- 3.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato. O (A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente



idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

3.2.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Elias Fausto não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

3.4. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

3.5. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

3.5.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

3.5.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3.6. Não é permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego, pois pode haver coincidência de horários.

3.6.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a especialidades distintas será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIENCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica:

4.2. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.3. Em obediência ao disposto no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.

4.4. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e ao portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.

4.5. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

4.6. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.6.1. **O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:**

4.6.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração



Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

4.6.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.6.3.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

4.6.3.2. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

4.6.3.3. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.6. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

4.6.3.4. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 4.6.2. deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que o não previsto neste Edital não será considerado deficiente.

4.6.3.5. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

4.6.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

4.6.5. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

4.6.6. O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Elias Fausto.

4.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

4.7.1. O IBAM e a Prefeitura de Elias Fausto não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

4.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

4.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

4.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

4.12. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

4.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.14. O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

4.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.

4.15.1. Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.

- 4.16. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Elias Fausto ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.16.1. O(A) candidato(a) que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do emprego, terá a contratação indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
- 4.17. Em caso de desistência, indeferimento da contratação ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva contratação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 4.17.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.18. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto.
- 4.19. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.20. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.21. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **27 de julho de 2026** no site do IBAM e da Prefeitura de Elias Fausto.
- 4.21.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias **28 e 29 de julho de 2026**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.21.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **Provas Objetivas**, de caráter **classificatório** e **eliminatório**, para **todos os candidatos**;
 - **Provas de Títulos**, de caráter **Classificatório** para os candidatos habilitados nas provas objetivas.
 - **Prova Prático-Profissional**, de caráter eliminatório e classificatório;

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 6.2. **A prova objetiva, para todos os empregos, tem como data prevista para o dia 09 de agosto de 2026.**
- 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.
- 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Elias Fausto, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no dia **31 de julho de 2026** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura www.eliasfausto.sp.gov.br.
- 6.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

6.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Elias Fausto não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

6.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

6.6.1. As provas objetivas terão duração **de cinco horas**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas, e terão a seguinte composição:

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
Procurador III	Direito Constitucional, Direito Municipal e Atuação Institucional da Procuradoria	10	1
	Direito Administrativo, Contratações Públicas, Convênios e Controle	10	2
	Direito Processual Civil, Fazenda Pública e Execução Fiscal	10	2
	Direito Tributário, Dívida Ativa, Processo Tributário e Finanças Públicas	14	1
	Direito do Trabalho, Servidores Públicos e Direito Previdenciário	8	1
	Direito Civil, Responsabilidade do Estado, Contratos e Desapropriação	8	1
	Direito Ambiental, Urbanístico, Patrimonial e Regularização Fundiária	8	1
	Direito Digital, Transparência, Proteção de Dados e Documentos Eletrônicos	4	1
	Atuação Consultiva, Técnica Legislativa, LINDB e Prevenção de Litígios	8	1

6.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

6.7. Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Emprego	Critério de habilitação no Concurso Público
Procurador III	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.

6.7.1. **Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 6.7, serão excluídos do Concurso Público.**



- 6.8.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Boletim Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 6.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 6.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.8.2.1. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 6.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.8.5. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.8.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.8.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional – (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 6.8.8.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
- 6.8.9. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 6.8.9.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 6.8.9.2. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 6.8.10. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8.8, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.
- 6.8.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.8.12. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que a pessoa candidata faça a prova.
- 6.8.13. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.8.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste



o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8.14.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

6.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.9.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

6.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

6.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelhas, dever ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

6.12. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

6.13. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (*smartwatch*), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**

6.13.1. Os celulares, *smartwatch* e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.13.2. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.13.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.13.4. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

6.14. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

6.14.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o



período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.14.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.

6.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

6.15.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

6.16.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.16.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.16.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.16.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

6.16.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

6.18.1. **As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões.**

6.18.2. **Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**

6.18.3. O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na área do candidato no portal do IBAM.

6.18.4. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas, que sair antes do horário previsto.

6.18.5. **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**

6.18.6. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do



descrito no item 6.18.2 e 6.18.3.

6.18.7. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

6.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

6.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.19.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

6.19.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.19.3.2. Exceto no caso previsto no item 6.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

6.20. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos aos empregos cuja exigência de escolaridade seja nível superior, habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 6.7 deste Edital.

7.1.1. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à pontuação final do candidato, para fins de classificação, observadas as demais regras deste Edital.

7.1.2. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato.

7.2. Do envio dos títulos:

7.2.1. Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), realizando o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias estabelecidos em Edital de Convocação específico para essa etapa.

7.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, devendo ser digitalizados frente e verso quando o documento possuir informações em ambos os lados.

7.2.2.1. Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.3. A documentação encaminhada terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

7.2.3.1. O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

7.2.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao candidato certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

7.3. Da autenticidade dos documentos:

7.3.1. Os títulos apresentados pelos candidatos habilitados poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

7.3.2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4. Dos títulos considerados:

Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Título de Doutor na área do Direito ou em área jurídica stricto sensu diretamente relacionada às atribuições do emprego, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre na área do Direito ou em área jurídica stricto sensu diretamente relacionada às atribuições do emprego, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	3	3	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área do Direito ou em área jurídica diretamente relacionada às atribuições do emprego, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	2,0	Certificado ou declaração de conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos digitais verificáveis junto à instituição emissora.

7.5. Requisitos dos títulos:

7.5.1. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela constante do item 7.4.

7.5.2. Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à área de formação exigida para o emprego ou às atribuições do emprego para o qual o candidato concorre, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e a área de formação exigida ou as atribuições do emprego, devendo os documentos apresentados conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.



7.5.3. Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

7.5.4. Não serão considerados:
a) cursos de graduação;

b) cursos de formação em serviço;

c) cursos que constituam requisito para investidura do emprego.

7.6. Comprovação do requisito do emprego:

7.6.1. Caso o candidato possua mais de um título da mesma natureza que constitua requisito para o emprego, deverá apresentar, além do título que pretende pontuar, aquele utilizado para comprovação do requisito de ingresso. O título utilizado para comprovação do requisito de ingresso não será pontuado na Prova de Títulos. O candidato deverá indicar, no campo destinado a essa finalidade no sistema de envio de títulos, qual documento foi apresentado para fins de comprovação do requisito do emprego. Na ausência dessa indicação, caberá à banca identificar o documento utilizado como requisito.

7.7. Identificação da área do título:

7.7.1. Quando necessário para a verificação da área de formação do título, poderá ser apresentado histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares.

7.7.2. Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico ou declaração complementar.

7.8. Cursos de mestrado e doutorado:

7.8.1. Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

7.8.2. Caso o candidato ainda não possua o diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhada de documento emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão do curso.

7.8.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

7.9. Títulos obtidos no exterior:

7.9.1. Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

7.9.2. Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

7.10. Documentos digitais e diplomas digitais:

7.10.1. Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

7.10.2. Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

7.10.3. Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos.

7.10.4. A simples digitalização de documento original não será considerada cópia reprográfica para fins deste edital.

7.10.5. As cópias reprográficas somente serão aceitas quando autenticadas em cartório competente.

7.11. Prazo e forma de apresentação:

7.11.1. Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

7.11.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

7.11.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

7.12. Disposições finais:

7.12.1. Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

7.12.2. Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do concurso, observadas as

disposições legais aplicáveis.

8. PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

- 8.1.** A prova Prático-Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada aos candidatos habilitados na proporção descrita no item 6.7., consistirá na elaboração de 1 (uma) peça jurídica escrita, que poderá corresponder, conforme o enunciado, a peça processual ou parecer jurídico, valendo 40 (quarenta) pontos, e de 4 (quatro) questões discursivas escritas, valendo 10 (dez) pontos cada, totalizando 40 (quarenta) pontos, acerca de temas da área jurídica constantes do conteúdo programático.
- 8.1.1.** A prova Prático-Profissional terá pontuação total de 80 (oitenta) pontos.
- 8.2.** Não será permitido o uso de livros, Vade-mecums, resumos ou qualquer outro tipo de consulta, sendo que, se a banca examinadora entender necessário, será fornecido material de apoio pelo IBAM no dia da prova.
- 8.3.** A data, horário de apresentação e local de realização da prova Prático-Profissional será feita por meio de Edital de Convocação no site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município.
- 8.4.** Na prova prático-profissional, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, no canhoto destacável da folha de respostas.
- 8.4.1.** Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- 8.5.** É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- 8.6.** A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- 8.7.** Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, obedecidas as regras dispostas nos Itens 2 e 5 deste Edital. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IBAM.
- 8.8.** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 8.9.** Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.
- 8.10.** Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 8.11.** Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 8.12.** O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.13.** Após o término do prazo previsto para a duração total da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- 8.14.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas ao fiscal da sala.
- 8.15.** A Peça Jurídica escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 8.15.1.** Serão considerados para atribuição dos pontos da peça jurídica escrita os seguintes aspectos:
- a) adequação ao problema proposto e identificação da peça jurídica adequada: 10 (dez) pontos;
 - b) estrutura da peça e organização lógico-formal: 8 (oito) pontos;
 - c) fundamentação jurídica e enfrentamento dos aspectos essenciais indicados no enunciado: 12 (doze) pontos;
 - d) coerência, consistência e articulação argumentativa: 6 (seis) pontos;
 - e) domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e linguagem jurídica apropriada: 4 (quatro) pontos.
- 8.16.** Na aferição do domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, serão considerados, de forma global, a correção gramatical, a clareza, a coesão, a coerência, a precisão vocabular e a adequação da linguagem jurídica, vedada a adoção de critério de desconto automático por erro isolado.

- 8.17.** Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-ão as normas ortográficas vigentes após as implementadas pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que promulgou o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 8.18.** As questões discursivas escritas serão avaliadas individualmente na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos cada, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 8.18.1. Serão considerados para atribuição dos pontos da questão discursiva escrita os seguintes aspectos:
- a) enfrentamento adequado dos aspectos jurídicos propostos, com fundamentação, clareza e coerência argumentativa: 7 (sete) pontos;
 - b) domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção à articulação textual, à coesão, à coerência, à pontuação, à concordância, à regência, ao emprego de pronomes, à grafia e à acentuação: 3 (três) pontos.
- 8.19.** A nota da prova Prático-Profissional será a somatória da nota obtida na Peça Jurídica escrita e nas 4 (quatro) questões discursivas escritas.
- 8.20.** Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:
- a) fugir ao tema proposto;
 - b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual e na discursiva que possa permitir a identificação do candidato;
 - c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
 - d) estiver faltando folhas;
 - e) estiver em branco;
 - f) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente, composto apenas por desenhos, números, palavras soltas ou versos, ou não for redigido predominantemente em língua portuguesa, ressalvado o uso pontual de expressões técnicas, jurídicas, latinas ou estrangeiras consagradas no vocabulário jurídico;
 - g) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
 - h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - i) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.
 - j) for entregue com ausência de folha ou parte do material de aplicação destinado à resposta definitiva, quando tal ausência decorrer de ato atribuível ao candidato.
- 8.21.** Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:
- a) estiver rasurado;
 - b) for ilegível ou incompreensível;
 - c) for redigido em língua diferente da portuguesa, ressalvado o uso pontual de expressões técnicas, jurídicas, latinas ou estrangeiras consagradas no vocabulário jurídico;
 - d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.
- 8.22.** Para ser considerado habilitado, o candidato deverá, cumulativamente:
- a) obter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos no total da prova prático-profissional;
 - b) obter, no mínimo, 20 (vinte) pontos na peça jurídica escrita;
 - c) obter, no mínimo, 5 (cinco) pontos na questão discursiva escrita.
- 8.23.** O candidato não habilitado na prova prático-profissional, será eliminado do Concurso Público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.
- 9.2.** A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela obtida em todas as modalidades de prova que participou.
- 9.3.** Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, tanto na ampla concorrência, quanto pessoas com deficiência e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.
- 9.4.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 9.5.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de



desempate:

- a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação do Edital de Abertura;
 - b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) Candidato que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 anos, considerada na data de publicação deste Edital de Abertura;
 - d) Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
 - e) Sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.
- 9.6. A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação/contratação.
- 9.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço www.ibamsp-concursos.org.br, independente daquela realizada pela Prefeitura de Elias Fausto.
- 10.1.1. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 10.2. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 10.3. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 10.3.1. A eventual remessa de comunicação via email ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
- 10.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

- 10.5.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 10.6.** **Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.**
- 10.7.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 10.7.1.** A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 10.8.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 10.9.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.
- 10.10.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 10.11.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 10.12.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 10.13.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irreversível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.eliasfausto.sp.gov.br.
- 10.13.1.** A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.
- 10.14.** A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, desde que fundamentadas, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.15.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 10.16.** Em hipótese alguma haverá revisão, reanálise ou reconsideração de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 11.1.** A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à Contratação. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 11.2.** A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- 11.3.** O processo de convocação dos candidatos aprovados aos empregos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.
- 11.4.** É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Elias Fausto, especificamente o Boletim Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.
- 11.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horário determinados nos editais publicados.



- 11.6.** O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação estará automaticamente desclassificado.
- 11.7.** Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
 - b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego, bem como os requisitos constantes deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Contratação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
 - c) Para Empregos de Ensino Superior, quando houver, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau, além do diploma de pós-graduação, quando exigido;
 - d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (2 cópias); CPF; CNH válida (se for requisito do emprego e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 4(quatro) fotos 3x4 frontais, iguais e recentes; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o emprego; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do emprego); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de empregos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (poderá preencher modelo no momento da entrega); Comprovante de conta (se tiver) e outros documentos que a Administração achar pertinente;
 - e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
 - f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
 - h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
 - i) Submeter-se, por ocasião da Contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - j) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
 - k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
 - l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
 - m) Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa, nem ter sido demitido a bem do serviço público, ou estar sob os efeitos do artigo 265-A, parágrafo único, da Lei nº 1.780/78.
- 11.7.1.** O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Emprego Público.
- 11.7.2.** A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.
- 11.8.** Entregue a documentação nas condições informadas no item 11.7, estará aberto o prazo para admissão, de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, nos termos da lei.
- 11.9.** No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.



- 11.10.** Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 11.11.** O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do emprego.
- 11.12.** O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de admissão e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 11.13.** O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.
- 11.14.** Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do emprego sob pena de não ser empossado.
- 11.15.** Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 11.16.** No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 11.17.** Não será empossado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.
- 11.18.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime celetista, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.
- 11.19.** Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Contratação devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura Municipal de Elias Fausto através de seus canais de comunicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.1.1.** **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 12.2.** Fica estabelecido, por este edital, o foro da Comarca de Elias Fausto para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3.** Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas ou ao resultado final via telefone, e-mail ou outros canais que não os expressamente elencados neste edital, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.3.1.** Não será admitida a interposição de recursos ou de impugnações por outros canais, da banca organizadora ou da Prefeitura Municipal, senão nos meios expressamente previstos neste edital.
- 12.4.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.5.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao



Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e ou Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) **Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

- 12.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Boletim Oficial do Município disponível em www.eliasfausto.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.8. Os editais completos serão divulgados no Boletim Oficial do Município disponível em www.eliasfausto.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 12.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.
- 12.10. A Prefeitura de Elias Fausto e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Boletim Oficial do Município disponível em www.eliasfausto.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 12.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.13. A Prefeitura de Elias Fausto e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.14. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

encaminhados à Municipalidade.

- 12.15.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação dele.
- 12.16.** O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.17.** O **resultado final** do Concurso será homologado pelo Prefeito de Elias Fausto.
- 12.18.** Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Elias Fausto, 19 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Membros:

DOUGLAS DE SOUZA BARREIRO

DAYANA APARECIDA BOAVENTURA BRUSCHI LEITE

MARCOS REZENDE FERNANDES E THAYS SILVA FEITOSA.



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme Legislação em vigor)

PROCURADOR III

Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município. Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas, emitindo pareceres (fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros). Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, atos normativos e documentos contratuais. Interpretar normas legais e administrativas. Efetuar a cobrança da dívida ativa e promover desapropriações. Assistir a Prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos.

ANEXO II - PROGRAMA DAS PROVAS

Concurso Público 02/2026

Observação: A legislação, os atos normativos, as súmulas e a jurisprudência expressamente indicados nos conteúdos programáticos deste Anexo deverão ser considerados com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do edital, inclusive leis, emendas constitucionais, normas complementares e regulamentos aplicáveis. As súmulas vinculantes, os precedentes obrigatórios, as teses fixadas em repercussão geral, os recursos repetitivos e os incidentes de resolução de demandas repetitivas somente serão exigíveis quando diretamente relacionados ao conteúdo previsto.

DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO MUNICIPAL E ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA PROCURADORIA

Constituição da República: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; organização do Estado; Federação; autonomia municipal; Município na Federação; repartição constitucional de competências; competências legislativas, administrativas e tributárias dos Municípios; intervenção federal e estadual; Administração Pública na Constituição; princípios constitucionais da Administração Pública; cargos, empregos e funções públicas; servidores públicos; acumulação de cargos; teto remuneratório; responsabilidade civil do Estado; controle de constitucionalidade; controle concentrado e difuso; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; representação de inconstitucionalidade perante Tribunal de Justiça; súmula vinculante; reclamação constitucional; processo legislativo; espécies normativas; iniciativa legislativa; sanção, veto, promulgação e publicação; Poder Legislativo municipal; Poder Executivo municipal; fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; controle interno e externo; Tribunais de Contas; regime constitucional dos precatórios e das requisições de pequeno valor; funções essenciais à Justiça; advocacia pública; Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, no que couber à advocacia pública municipal; prerrogativas, deveres profissionais, representação judicial e atuação institucional do advogado público; Lei Orgânica do Município de Elias Fausto e suas alterações; organização político-administrativa municipal; competências municipais; processo legislativo municipal; atuação institucional da Procuradoria Municipal no contencioso judicial, na consultoria jurídica, na elaboração de pareceres, no controle prévio de juridicidade, na defesa do interesse público municipal e na orientação jurídica dos órgãos da Administração.

DIREITO ADMINISTRATIVO, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONVÊNIOS E CONTROLE

Regime jurídico-administrativo; princípios expressos e implícitos da Administração Pública; supremacia e indisponibilidade do interesse público; legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica, proteção da confiança, boa-fé, finalidade, interesse público e consensualidade; Administração direta e indireta; organização administrativa; centralização, descentralização, concentração e desconcentração; poderes administrativos; poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; atos administrativos; elementos, atributos, classificação, vinculação, discricionariedade, invalidação, revogação, convalidação e autotutela; processo administrativo; devido processo legal administrativo; contraditório, ampla defesa, motivação, prazos, nulidades e recursos administrativos; agentes públicos; cargos, empregos e funções públicas; provimento, vacância, acumulação, direitos, deveres, responsabilidades, sindicância, processo administrativo disciplinar e regime disciplinar; bens públicos; classificação, afetação, desafetação, uso, alienação, concessão, permissão e autorização de uso; serviços públicos; concessões, permissões e autorizações; intervenção do Estado na propriedade; desapropriação; servidão administrativa; requisição administrativa; ocupação temporária; tombamento; limitações administrativas; responsabilidade civil do Estado e responsabilidade do agente público, sob enfoque de Direito Público; controle da Administração Pública; controle interno, controle externo, controle social e controle pelos Tribunais de Contas; improbidade administrativa; Lei nº 8.429/1992 e alterações; Lei nº 14.133/2021: princípios, planejamento, governança, agentes públicos, matriz de riscos, estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, modalidades de licitação, critérios de julgamento, contratação direta, inexigibilidade, dispensa, edital, habilitação, julgamento, recursos, homologação, contratos administrativos, garantias, alocação de riscos, alteração contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, gestão e fiscalização contratual, sanções, nulidades, controle e meios alternativos de resolução de controvérsias; normas de transição e contratos administrativos firmados sob regimes jurídicos anteriores, enquanto vigentes; Lei nº 13.019/2014: parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil; chamamento público; termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação; convênios, acordos, termos de cooperação, termos aditivos e demais ajustes administrativos; Decreto-Lei nº 4.657/1942, com alterações da Lei nº 13.655/2018, aplicada ao Direito Público.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL, FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL

Lei nº 13.105/2015: normas fundamentais do processo civil; jurisdição, ação e processo; competência; sujeitos do processo; partes e procuradores; intervenção de terceiros; Ministério Público; Advocacia Pública; atos processuais; prazos; comunicação dos atos processuais; nulidades; tutela provisória; tutela de evidência; tutela de formação, suspensão e extinção do processo; petição inicial; improcedência liminar do pedido; audiência de conciliação ou mediação; contestação; reconvenção; revelia; providências preliminares; julgamento conforme o estado do processo; saneamento; provas; audiência de instrução e julgamento; sentença; coisa julgada; liquidação e cumprimento de sentença; execução; embargos à execução; cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública; execução contra a Fazenda Pública; remessa necessária; recursos; apelação; agravo de instrumento; agravo interno; embargos de declaração; recurso ordinário; recurso especial; recurso extraordinário; agravos nos Tribunais Superiores; embargos de divergência; ação rescisória; reclamação; precedentes obrigatórios; repercussão geral; recursos repetitivos; incidente de

resolução de demandas repetitivas; incidente de assunção de competência; honorários advocatícios sucumbenciais; prerrogativas processuais da Fazenda Pública; prazos processuais; intimação pessoal; defesa judicial do Município em qualquer foro ou instância; mandado de segurança; Lei nº 12.016/2009; ação popular; Lei nº 4.717/1965; ação civil pública; Lei nº 7.347/1985; ação de improbidade administrativa; medidas cautelares contra o Poder Público; Lei nº 8.437/1992; tutela provisória contra a Fazenda Pública; Lei nº 9.494/1997; execução fiscal; Lei nº 6.830/1980; dívida ativa; inscrição, certidão de dívida ativa, presunção de certeza e liquidez, cobrança judicial e extrajudicial; exceção de pré-executividade; embargos à execução fiscal; redirecionamento da execução fiscal; responsabilidade tributária na execução fiscal; parcelamento; protesto da certidão de dívida ativa; prescrição, decadência e prescrição intercorrente; garantias do juízo; penhora; avaliação; adjudicação; alienação; satisfação do crédito; precatórios e requisições de pequeno valor; art. 100 da Constituição Federal.

DIREITO TRIBUTÁRIO, DÍVIDA ATIVA, PROCESSO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS PÚBLICAS

Sistema constitucional tributário; princípios constitucionais tributários; legalidade; anterioridade; irretroatividade; isonomia; capacidade contributiva; vedação ao confisco; imunidades; limitações constitucionais ao poder de tributar; competência tributária municipal; espécies tributárias; impostos; taxas; contribuições de melhoria; contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública; obrigação tributária; fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário; responsabilidade tributária; crédito tributário; lançamento; modalidades de lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário; decadência e prescrição; garantias e privilégios do crédito tributário; administração tributária; fiscalização tributária; certidões; dívida ativa; Lei nº 5.172/1966; Lei Complementar nº 116/2003; ISSQN; IPTU; ITBI; taxas municipais; contribuição de melhoria; contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública; processo administrativo tributário; contencioso administrativo tributário municipal; Código Tributário do Município de Elias Fausto, Lei Complementar Municipal nº 100/2017, e alterações vigentes até a data de publicação do edital; execução fiscal; defesa da Fazenda Pública em matéria tributária; mandado de segurança em matéria tributária; ação anulatória; repetição de indébito; consignação em pagamento; receitas públicas; despesas públicas; orçamento público; plano plurianual; lei de diretrizes orçamentárias; lei orçamentária anual; créditos adicionais; dívida pública; renúncia de receita; Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; responsabilidade na gestão fiscal; controle da arrecadação e da despesa pública; Reforma Tributária do Consumo; Emenda Constitucional nº 132/2023; Lei Complementar nº 214/2025; legislação complementar federal vigente sobre a Reforma Tributária do Consumo até a data de publicação do edital; IBS; CBS; Imposto Seletivo; Comitê Gestor do IBS; tributação no destino; não cumulatividade; regime de transição; substituição gradual do ISS; repercussões da Reforma Tributária para a arrecadação municipal, fiscalização tributária, processo administrativo tributário, dívida ativa, contencioso judicial e atuação jurídica municipal, com foco na atuação do Município.

DIREITO DO TRABALHO, SERVIDORES PÚBLICOS E DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Relação de trabalho e relação de emprego; empregado e empregador; contrato individual de trabalho; jornada de trabalho; remuneração; alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho; rescisão contratual; verbas trabalhistas; prescrição; Decreto-Lei nº 5.452/1943; regime jurídico dos empregados públicos; contratação temporária; terceirização no setor público; Lei nº 6.019/1974; responsabilidade da Administração Pública nas relações trabalhistas; competência da Justiça do Trabalho; art. 114 da Constituição Federal; processo do trabalho; reclamação trabalhista; defesa; provas; recursos; liquidação e execução; execução contra a Fazenda Pública na Justiça do Trabalho; precatórios e requisições de pequeno valor; precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal e súmulas do Tribunal Superior do Trabalho diretamente aplicáveis à Administração Pública em matéria de terceirização, responsabilidade subsidiária, contratação pública, vínculo de emprego, execução e verbas trabalhistas; regime jurídico dos servidores públicos municipais, quando nominalmente indicado no edital; direitos, deveres, responsabilidades e regime disciplinar dos servidores; sindicância e processo administrativo disciplinar; aposentadoria; pensão por morte; abono de permanência; benefícios previdenciários dos servidores públicos; arts. 40 e 201 da Constituição Federal; Emenda Constitucional nº 103/2019; Lei nº 9.717/1998; Lei nº 10.887/2004; Lei nº 9.796/1999; Regime Geral de Previdência Social; Regime Próprio de Previdência Social, quando aplicável e nominalmente indicado no edital; regras permanentes e regras de transição; cálculo, reajuste e revisão de benefícios; acumulação de benefícios; equilíbrio financeiro e atuarial; contagem recíproca de tempo de contribuição; certidão de tempo de contribuição; compensação previdenciária; processo administrativo de concessão, manutenção e revisão de benefícios; atuação consultiva e contenciosa da Procuradoria em matéria funcional, trabalhista e previdenciária.

DIREITO CIVIL, RESPONSABILIDADE DO ESTADO, CONTRATOS E DESAPROPRIAÇÃO

Decreto-Lei nº 4.657/1942; Lei nº 10.406/2002: pessoas naturais e jurídicas; bens; fatos jurídicos; atos jurídicos; negócios jurídicos; validade, invalidade, nulidade e anulabilidade; prescrição e decadência; obrigações; adimplemento e inadimplemento; perdas e danos; juros; correção monetária; cláusula penal; contratos em geral; formação, interpretação, revisão, extinção e inadimplemento contratual; compra e venda; locação; comodato; mandato; fiança; transação; posse; propriedade; condomínio; servidões; direitos reais; responsabilidade civil contratual e extracontratual; responsabilidade civil do Estado em seu aspecto indenizatório; responsabilidade por atos comissivos e omissivos; responsabilidade do agente público; direito de regresso; indenizações; desapropriação; declaração de utilidade pública; necessidade pública; interesse social; avaliação; indenização; imissão provisória na posse; desapropriação amigável e judicial; desapropriação indireta; servidão administrativa; controle judicial dos atos expropriatórios; Direito Civil aplicado à atuação consultiva, contratual e contenciosa do Município.

DIREITO AMBIENTAL, URBANÍSTICO, PATRIMONIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Política urbana; função social da propriedade urbana; função social da cidade; Estatuto da Cidade; Lei nº 10.257/2001;

instrumentos de política urbana; plano diretor, quando nominalmente indicado no edital; parcelamento, uso e ocupação do solo; Lei nº 6.766/1979; loteamentos; desmembramentos; arruamentos; regularização fundiária urbana; Lei nº 13.465/2017; REURB-S; REURB-E; legitimação fundiária; legitimação de posse; poder de polícia urbanística; licenciamento urbanístico; fiscalização de obras e posturas municipais; bens públicos municipais; classificação, afetação, desafetação, uso, concessão, permissão, autorização, alienação e proteção dos bens públicos; meio ambiente na Constituição Federal; competências ambientais do Município; princípios do Direito Ambiental; Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 6.938/1981; licenciamento ambiental; avaliação de impactos ambientais; dano ambiental; responsabilidade civil, administrativa e penal por dano ambiental; poder de polícia ambiental; infrações e sanções administrativas ambientais; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.305/2010; atuação consultiva e contenciosa da Procuradoria em matéria ambiental, urbanística, patrimonial, posturas, obras, uso do solo, regularização fundiária e proteção do patrimônio público municipal; legislação municipal local, quando nominalmente indicada no edital.

DIREITO DIGITAL, TRANSPARÊNCIA, PROTEÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Lei nº 12.527/2011: acesso à informação; transparência ativa e passiva; publicidade; sigilo; classificação da informação; responsabilidade dos agentes públicos; Lei nº 13.709/2018: proteção de dados pessoais; tratamento de dados pelo Poder Público; bases legais; compartilhamento de dados; direitos dos titulares; controlador; operador; encarregado; segurança da informação; responsabilização; Lei nº 14.129/2021: governo digital e prestação digital de serviços públicos; Lei nº 14.063/2020; Medida Provisória nº 2.200-2/2001; assinaturas eletrônicas; certificados digitais; ICP-Brasil; Decreto nº 10.278/2020: digitalização de documentos e requisitos de integridade, autenticidade e valor jurídico; documentos eletrônicos; processo eletrônico; comunicações eletrônicas; preservação, autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos digitais; atuação consultiva da Procuradoria em transparência, proteção de dados, governo digital e gestão documental.

ATUAÇÃO CONSULTIVA, TÉCNICA LEGISLATIVA, LINDB E PREVENÇÃO DE LITÍGIOS

Parecer jurídico; estrutura, fundamentação e linguagem do parecer jurídico; análise de juridicidade, legalidade, constitucionalidade, competência, finalidade, forma, motivo, objeto, motivação, proporcionalidade e risco jurídico; controle prévio de juridicidade dos atos administrativos; consultoria jurídica em processos administrativos; uniformização de entendimentos jurídicos; elaboração e revisão de minutas de projetos de lei, leis complementares, decretos, regulamentos, portarias, atos normativos, contratos, termos aditivos, convênios, acordos, termos de compromisso, notificações, editais e demais instrumentos administrativos; técnica legislativa; Lei Complementar nº 95/1998; redação, alteração, consolidação e revogação de atos normativos; interpretação, integração e aplicação das normas jurídicas; Decreto-Lei nº 4.657/1942, com alterações da Lei nº 13.655/2018; consequências práticas da decisão administrativa; motivação qualificada; segurança jurídica; regime de transição; consensualidade administrativa; prevenção e solução adequada de conflitos; mediação e autocomposição de conflitos no âmbito da Administração Pública; Lei nº 13.140/2015; arbitragem envolvendo a Administração Pública, nos limites legais; Lei nº 9.307/1996; negociação de contratos, convênios e acordos; cobrança extrajudicial da dívida ativa; atuação preventiva da Procuradoria para redução de litígios, proteção do interesse público municipal, eficiência administrativa e segurança jurídica.



ANEXO III – CRONOGRAMA ESTIMADO

O cronograma estimado para o presente observará o seguinte:

Evento	Data / Período
Da Publicação e Inscrições	
Publicação do Edital	19/06/2026
Inscrições	20/06 a 21/07/2026
Último dia para emissão do boleto e/ou pagamento com cartão de crédito	21/07/2026
Vencimento do boleto	22/07/2026
Divulgação de inscrições e Das Vagas Reservadas a PCD e condições especiais	
Período de Solicitações	20/06 a 21/07/2026
Divulgação de Inscritos, Resultado Solicitações de PCD e condições especiais	27/07/2026
Recursos contra o indeferimento de inscrições, PCD e condições especiais	28 e 29/07/2026
Divulgação do Resultado de Recursos contra indeferimento de inscrições, PCD e condições especiais	31/07/2026
Das Provas Objetivas	
Convocação provas objetivas	31/07/2026
Aplicação das provas objetivas	09/08/2026
Divulgação dos gabaritos	11/08/2026
Recursos contra os gabaritos	12 e 13/08/2026
Resultado dos recursos contra os gabaritos (dependendo do nº de recursos) e Divulgação das notas das provas objetivas	01/09/2026
Recursos contra as notas das provas objetivas	02 e 03/09/2026
Resultado dos recursos contra notas das provas objetivas	11/09/2026
Das Provas Dissertativas	
Convocação para a prova dissertativa	11/09/2026
Aplicação da Prova Dissertativa	20/09/2026
Notas da Prova Dissertativa	06/10/2026
Recurso de notas da prova dissertativa	07 e 08/10/2026
Resultado de recurso de notas da prova dissertativa	20/10/2026
Da Prova de Títulos	
Convocação para entrega de Títulos	11/09/2026
Entrega dos Títulos	14 a 16/09/2026
Divulgação das Notas de Títulos	06/10/2026
Recurso de notas de Títulos	07 e 08/10/2026
Resultado de Recurso de Notas de Títulos	20/10/2026

IMPORTANTE:

1. Legenda:
PCD – Pessoa com Deficiência
2. VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÃO ESPECIAL: O(a) candidato que pretender concorrer a vagas reservadas e também condições especiais para realização de provas, **deverá realizar ambas solicitações nos campos próprios**, com Laudo médico que aponte o CID, a limitação e a justificativa que caracterize a deficiência **e que comprove a necessidade da condição especial**. O pedido para realizar provas em condições especiais, não exclui a solicitação expressa de participação para vagas reservadas.
3. RECURSOS: a interposição de recursos, nos prazos assinados pelos editais, **deverá ser realizada, obrigatoriamente, na aba “recursos” da área do candidato**, não sendo aceitas solicitações advindas de e-mail, ou outros canais de comunicação.
4. As informações em destaque neste anexo, não excluem a **obrigação do candidato**, da leitura do Edital de Abertura e acompanhamento de todos os atos pelas divulgações oficiais nele indicadas.
5. O presente cronograma é estimativo e poderá sofrer alterações e ou adequações, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações pelos mecanismos indicados no Edital de Abertura.

O presente cronograma estimativo poderá ser alterado de conformidade com o desenvolvimento do procedimento, ficando o candidato ciente de sua obrigação de acompanhar todos os atos de publicações, comunicados e demais divulgações que se fizerem necessárias junto ao portal do Concurso Público no IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial do Município, que se constituem os meios oficiais para essa finalidade.